



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.986 -

Dispõe sobre REAJUSTE de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, um reajuste de 32% (trinta e dois por cento) sobre os vencimentos fixos mensais do mês de Agosto do corrente ano, sendo 16% (dezesseis por cento) a partir de 1º de setembro de 1.986, e 16% (dezesseis por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.987.

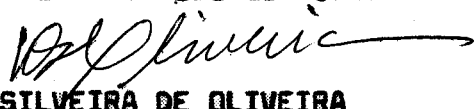
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do pagamento, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, podendo serem suplementadas por Decreto até o limite do dispêndio, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de setembro de 1.986.

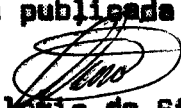
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 29 de setembro de 1.986


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta prefeitura e em seguida será publicada pelo "JORNAL DE ICÉM".


Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Chefe de Div. Adm.